



EDITAL Nº 07 /2018-CMDI/IFAM, 21 DE MAIO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO IFAM - *CAMPUS* MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 1.062 GR/IFAM, publicada no DOU N.º 58, de 26/03/2015, Seção 2, pág.17, e, considerando a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei n.º 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei n.º 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei n.º 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus* Manaus Distrito Industrial nas condições que seguem:

1 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	N.º DE VAGAS
FÍSICA: Física I Física II Física III	Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Física com Pós-Graduação Stricto Sensu na área de formação da graduação.	40	01
ELETRÔNICA: Análise transitória de circuitos; Dispositivos semicondutores; Eletromagnetismo.	Graduação em Engenharia Elétrica com pós-graduação Stricto Sensu em engenharia elétrica ou área afim (30400007-Tabela CAPES).	40	02
TOTAL DE VAGAS			03

1.2 O professor selecionado deverá ministrar disciplinas, em um ano e/ou em dois semestres, nos cursos superiores, de ensino médio técnico integrado e subsequente ofertados no *Campus* Manaus Distrito Industrial.

1.3 Esse Edital obedecerá ao disposto no Decreto n.º 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei n.º 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada área/disciplina, o que impossibilita estabelecer o percentual expresso de vagas.

1.4 O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DO POSTO DE ATENDIMENTO

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Manaus Distrito Industrial, com as orientações da Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP.

2.1 **Posto de Atendimento** - *Campus* Manaus Distrito Industrial - Setor de Protocolo - CAS

Av. Gov. Danilo Areosa 1672, Distrito Industrial. CEP 69075-351 - Manaus/AM– Fone: (92) 3614-6213. Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

3 DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Das Jornadas de Trabalho:

Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de duas jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante os turnos DIURNO (MATUTINO e/ou VESPERTINO) e outro NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2 Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

A remuneração terá como base os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, e a Taxa de Inscrição obedecerão à tabela a seguir:



CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.117,22	R\$ 50,00
DI	01	Aperfeiçoamento	R\$ 3.303,64	
DI	01	Especialização	R\$ 3.527,88	
DI	01	Mestrado	R\$ 4.209,12	
DI	01	Doutorado	R\$ 5.697,61	

3.3 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- a) auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);
- b) auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte público coletivo**.
- c) auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.2 A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de **22/05 a 01/06/2018**, podendo ser prorrogado a critério do IFAM.

4.4 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio <http://aguia.ifam.edu.br/>.

4.5 Para formalizar a inscrição o candidato deverá:

- a) acessar o edital e a ficha de inscrição disponibilizados no sítio indicado no subitem **4.4**;
- b) preencher a ficha de inscrição, escolhendo uma única área/disciplina, e transmiti-la via internet, conforme instruções no sítio;
- c) imprimir o boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do boleto eletrônico correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia **01/06/2018**. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico <http://aguia.ifam.edu.br/>;
- e) consultar via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada conforme CRONOGRAMA no Anexo I.

4.6 O IFAM não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

4.8 Todas as etapas da inscrição deverão ser rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto eletrônico, que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

4.9 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.10 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que declararem e comprovarem sua insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da referida taxa nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste edital.

4.11 Fará jus à referida isenção, de que trata o subitem **4.10**, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº. 6.135/07; e
- b) for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/07.



4.12 A isenção tratada nos subitens **4.10** e **4.11** deverá ser requerida durante a inscrição via internet conforme CRONOGRAMA no Anexo I, onde o candidato terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico.

4.13 O IFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.14 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/79.

4.15 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não assegura ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFAM.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.17 O não cumprimento de uma das etapas previstas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período determinado no CRONOGRAMA do Anexo I, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.18 O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/> e em murais do Campus Manaus Distrito Industrial conforme CRONOGRAMA do Anexo I.

4.19 O recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolizado conforme subitem **6.2** e na data que consta no CRONOGRAMA do Anexo I; o resultado deste recurso será publicado no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/> e em murais do Campus Manaus Distrito Industrial conforme data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

4.20 Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto eletrônico no período estabelecido no subitem **4.3**.

4.21 Havendo mais de uma inscrição, apenas será considerada a mais recente.

4.22 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

4.23 Efetivada a inscrição, não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação plena do processo seletivo simplificado.

4.24 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.25 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste edital, essa será automaticamente cancelada.

4.26 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

4.27 São considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

4.28 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (CNH sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados de forma que dificultem a identificação do candidato e sua assinatura com clareza.

4.29 O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original. Não sendo aceita cópia, ainda que autenticada. Não serão aceitos protocolos de documentos.

4.30 O candidato que não tiver sua inscrição homologada, no sítio do IFAM, poderá comparecer no dia do sorteio de tema para a Prova de Desempenho Didático munido do comprovante de pagamento da Taxa Inscrição e do documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

4.31 Só serão aceitos comprovantes cujo pagamento tenha sido efetuado até o dia **01/06/2018**.

4.32 A Relação dos Candidatos com inscrição homologada será divulgada no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/> e nos murais do Campus Manaus Distrito Industrial conforme CRONOGRAMA do Anexo I.

5. DO PROCESSO SELETIVO



O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, no âmbito do IFAM – *Campus* Manaus Distrito Industrial e daquelas que venham a surgir durante a validade do certame.

5.1 Da Estrutura

O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas distintas, constituídas de:

- a) prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- b) avaliação Curricular (classificatória).

5.1.1 A Prova de Desempenho Didático será avaliada por Comissão Específica de Avaliação – CEA, designada para esse fim, composta por 3 (três) Examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área do conhecimento ou áreas afins e área da educação, um dos quais possuindo titulação superior ao exigido para a vaga.

5.1.2 A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

5.1.3 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular - CEAC, designada para esse fim, composta por 3 (três) Examinadores ocupantes de cargo efetivo.

5.1.4 À Avaliação Curricular serão atribuídos, no máximo, 40 (quarenta) pontos, independentemente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, e conforme valores estabelecidos no *Barema* constante do **Anexo IV** deste edital.

5.1.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas e/ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

5.1.6 Todas as convocações para realização das provas serão divulgadas nos murais do campus Manaus Distrito Industrial e no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/> conforme **CRONOGRAMA** do **Anexo I**.

5.2 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICA

A **Prova de Desempenho Didático** é de caráter eliminatório e classificatório que se destina a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica. Consiste em uma aula pública a ser ministrada perante a Comissão Específica de Avaliação, não sendo permitida a presença de qualquer candidato concorrente.

5.2.1 Do sorteio dos temas

- a) o tema da aula a ser apresentada pelos candidatos será sorteado dentre os constantes no Anexo II.
- b) o sorteio será realizado no Miniauditório do *Campus* Manaus Distrito Industrial, conforme **CRONOGRAMA** constante no **Anexo I**. A presença dos candidatos não será obrigatória.
- c) a divulgação dos temas estará disponível nos murais do *Campus* Manaus Distrito industrial e no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/> após o sorteio.

5.2.2 Da realização da prova

- a) a realização da **Prova de Desempenho Didático** ocorrerá nas dependências do *Campus* Manaus Distrito industrial, de acordo com o **CRONOGRAMA** constante no **Anexo I**.
- b) a sequência de apresentação dos candidatos obedecerá à ordem alfabética.
- c) os recursos a serem utilizados na prova de Desempenho Didático serão de inteira responsabilidade do candidato, caso falte energia elétrica e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.
- d) o candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.
- e) a Prova terá o tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.
- f) a Prova terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

5.2.3 Das orientações gerais

a) o candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão Geral do Processo Seletivo, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro, conforme subitens **4.27**, **4.28** e **4.29** deste Edital.



b) caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

c) os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

d) o candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 4.27, 4.28 e 4.29 e 5.2.3, alínea “c” deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.2.3, alínea “b”; não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

e) não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

f) não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

5.2.4 Dos Critérios de Avaliação

Os critérios a serem avaliados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no Anexo III deste Edital, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho Didático. Em seguida, a nota final da prova será obtida por meio de média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.2.5 Dos Resultados

a) o **Resultado da Prova de Desempenho Didático** será divulgado no mural do campus Manaus Distrito industrial e no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/> no sítio conforme CRONOGRAMA constantes no Anexo I.

b) não caberá interposição de recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático, devido às suas características.

c) os candidatos aprovados conforme subitem 5.2.2 alínea “f” serão convocados a apresentar os documentos para avaliação curricular conforme CRONOGRAMA constante no Anexo I.

5.3 Da Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular é de caráter classificatório, os documentos serão avaliados pelos membros da Comissão Específica de Avaliação Curricular (CEAC), com base no *Barema* constante do Anexo IV deste edital, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos, sendo atribuída ao candidato uma nota que varia entre 0 (zero) e 40 (quarenta).

5.3.1 Somente serão avaliados os currículos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático, conforme subitem 5.2.2 alínea “f”.

5.3.2 Da entrega dos documentos

a) o *Curriculum Vitae* ou *Lattes* comprovado e os títulos (originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no posto de atendimento de que trata o subitem 2.1.

b) os documentos deverão estar devidamente numerados na sequência n°. da página e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e os dados da vaga para a qual concorre.

c) a atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, **NÃO SENDO ACEITAS**, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

d) para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação stricto sensu e os demais documentos constantes no *Barema*.

e) para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível e que seja na área de formação da graduação conforme subitem 1.1.

f) em relação aos **Diplomas** e **Certificados**, para fins de comprovação de titulação, **não serão aceitas DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

g) os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

h) considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Serão aceitos no Máximo 5 (cinco) trabalhos publicados que valerão 1,0 (um) ponto cada.



i) considerar-se-á como Orientação de Trabalhos Científicos, as orientações de TCC, Monografias e/ou Participação em Bancas de Trabalhos Científicos na qualidade de convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Serão aceitas no máximo 2 (duas) orientações e /ou participações que valerão 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

j) não serão aceitos documentos entregues fora do período determinado ou sem a devida autenticação.

k) o Resultado da Avaliação Curricular será divulgado no dia **18/06/2018**.

6. DOS RECURSOS

6.1 A CEAC tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

6.2 O candidato deverá dar entrada no recurso via Protocolo Geral do campus Manaus Distrito Industrial cujo endereço está informado no subitem **2.1** deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição, utilizando formulário próprio constante no **ANEXO VI**, seguindo as datas previstas no CRONOGRAMA constante no Anexo I.

6.3 Compete ao Presidente da CEAC aceitar o recurso impetrado e convocar aos demais membros para julgamento.

6.4 O resultado dos recursos ocorrerá conforme **CRONOGRAMA** constante no **Anexo I**, e sua divulgação nos murais do *Campus* Manaus Distrito Industrial e no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/>.

6.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem **6.2**.

6.6 A CEAC é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final após os recursos será divulgado conforme **CRONOGRAMA** constante no **Anexo I**, e sua divulgação nos murais do *Campus* Manaus Distrito Industrial e no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/>.

7.2 A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

7.3 Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) maior nota na Avaliação Curricular;
- c) mais idade.

7.3.1 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 7.3.

7.4 A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação. O IFAM - *Campus* Manaus Distrito Industrial reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e de acordo com a sua conveniência.

7.5 Concluída a apuração das notas finais pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá a homologação do resultado final do certame, a qual será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação será feita também através dos murais do *Campus* Manaus Distrito Industrial e no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/>.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será publicada no sítio <http://aguia.ifam.edu.br/>, devendo o candidato se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Manaus Distrito Industrial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, munido da documentação constante do item **9**.

8.2 Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item **9** terá anulado os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no Processo Seletivo, e reservará ao IFAM-*Campus* Manaus Distrito Industrial o direito de convocar o próximo candidato classificado.



9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Para contratação o(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia legível dos seguintes documentos:

- a) diploma e o histórico do Curso Superior e pós-graduação de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- b) cédula Registro Geral de Identificação;
- c) C.P.F.;
- d) título de eleitor;
- e) certidão de quitação eleitoral emitida no site do tribunal superior eleitoral.
- f) certificado do serviço militar (sexo masculino);
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) **certidão negativa de débitos** junto ao erário emitida pelo site da receita federal;
- i) última declaração de IRPF;
- j) carteira do órgão representativo da classe profissional, quando houver;
- l) páginas da carteira de trabalho que contenham a série e a data de emissão, registro do primeiro emprego e dos vínculos atuais (caso haja);
- m) *curriculum vitae* ou *lattes*;
- n) comprovante de residência (documento que contenha o CEP);
- o) PIS/PASEP;
- p) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- q) extrato de conta bancária (corrente) para recebimento de proventos;
- r) tipagem sanguínea e fator RH.

9.2 Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

9.3 Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos os vínculos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.

10. DO CONTRATO

10.1 O candidato convocado de acordo com este edital será contratado por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, podendo ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 O candidato convocado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

10.3 Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

10.4 O candidato convocado só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato convocado que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retro citada Lei.

11.2 O candidato convocado neste Processo Seletivo ficará lotado no campus Manaus Distrito Industrial para o qual prestou seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou campus.

11.2.1 Caso o candidato classificado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM deixará de compor a relação dos candidatos classificados para este campus.



11.2.2 Caso o candidato classificado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para este campus, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

11.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública.

11.6 A pedido das Comissões Específicas de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

11.8 Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.9 Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

11.10 O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

JOSÉ CARLOS NUNES DE MELLO
Diretor Geral



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 07/2018-CMDI/IFAM DE 21 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATA
Publicação de Edital	22/05/18
Inscrições (SOMENTE ON-LINE)	22/05 a 01/06/18
Solicitação de Isenção	22 e 23/05/18
Resultado da Isenção	24/05/18
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	25/05/18
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	28/05/18
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	04/06/18
Homologação das Inscrições	05/06/18
Sorteio e Divulgação do Tema para a Avaliação de Desempenho Didático	06/06/18 às 10h
Divulgação do Local e Cronograma da Avaliação de Desempenho Didático	06/06/18
Avaliação de Desempenho Didático	08, 11 e 12/06/18
Divulgação do Resultado da Avaliação de Desempenho Didático e Convocação para Avaliação Curricular	13/06/18
Entrega de Documentos para Avaliação Curricular	14/06/18
Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	18/06/18
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular	19/06/18
Divulgação de Respostas dos Recursos Interpostos	21/06/18
Resultado da Avaliação Curricular após Recursos	21/06/18
Publicação do resultado final	21/06/18
Homologação no DOU	22/06/18
Convocação dos Candidatos Aprovados	25/06/18

**ANEXO II
TABELA COM TEMAS DA PROVA DIDÁTICA A SEREM SORTEADOS**

ÁREA	TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
FÍSICA Física I Física II Física III	Tema 1: Movimento circular uniforme Tema 2: Conservação de energia Tema 3: Primeira e segunda lei da termodinâmica Tema 4: Equações de Maxwell Tema 5: Cavidades ressonantes
ELETRÔNICA Análise transitória de circuitos; Dispositivos semicondutores; Eletromagnetismo	Tema 1: Análise de transitórios Tema 2: Análise corrente alternada Tema 3: Circuitos com amplificadores operacionais Tema 4: Inversores CMOS Tema 5: Instrumentação Industrial



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 07/2018-CMDI/IFAM DE 21 DE MAIO DE 2018

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):			
CAMPUS: CMDI			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			
1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.			
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.			
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.			
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.			
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.			
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			
4.2 Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3 Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4 Cumpre as etapas previstas no plano.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo.			
5.2 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.			
5.3 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula.			
5.4 Relevância do material para o desenvolvimento da aula.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			

Obs.: Sim=> 4 pontos; Em Parte => 2,5 (pontos); Não => 0 (ponto)



OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO

Manaus, _____ de _____ de 2018.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 07/2018-CMDI/IFAM DE 21 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO IV
Barema**

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 07/2018-CMDI/IFAM DE 21 DE MAIO DE 2018

ANEXO V
FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

Manaus (AM), _____ de _____ de 2018.

A COMISSÃO

Presidente : _____

Membro : _____

Membro : _____



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 07/2018-CMDI/IFAM DE 21 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Nome do candidato	
CPF:	Área: <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Eletrônica
Fone:	E-mail:
O presente recurso refere-se a: <input type="checkbox"/> Avaliação Curricular <input type="checkbox"/> Isenção da taxa de inscrição <input type="checkbox"/> _____	
Justificativa do candidato	
Manaus-AM, ____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura do candidato	